



## PORTARIA Nº 11.561, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM 1ª CI I.M.S., portador do Registro Funcional 12.521, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município; art. 129 da Lei Complementar nº 1, de 08 de março de 2002, e art. 39, II, e 40, ambos do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12.234/2020, **RESOLVO**:

Art. 1º É instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM 1ª CI I.M.S., portador do Registro Funcional 12.521, lotado na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do inciso II do art. 39, e do art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, inciso III, da Lei nº 4.562, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º fica criada a comissão processante especial para apurar a conduta de suposta agressão praticada pelo guarda Civil, e possível infração disciplinar de natureza grave, prevista nos incisos II e VIII, do art. 18, do Decreto nº 7023/2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

- I – Presidente: CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS, RF 12.579;
- II – Membros titulares:
  - a) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS, RF 12.524;
  - b) JOSÉ CEZAR FERRARI, RF 20.643;
- III – Membros suplentes:
  - a) ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO, RF 17.553;
  - b) ELSON ANTONIO PEREIRA, RF 12.661.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de março de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

-vide verso-